



INSTITUTO
FEDERAL

Sul-rio-grandense

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CHAMADA PÚBLICA 02/2024

O Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, câmpus Pelotas Visconde da Graça (CaVG), torna pública a abertura de inscrições para **CONTRATAÇÃO DIRETA** pela presente CHAMADA PÚBLICA e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. OBJETIVO

1.1. O Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), torna pública a presente Chamada Pública, com o objetivo de atender à necessidade de execução de serviços de supressão de bosque de *Eucalyptus sp.*, visando garantir a segurança da comunidade acadêmica e a preservação da integridade do patrimônio público.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente edital consiste na seleção de empresa para realizar a supressão do bosque de *Eucalyptus sp.*, conforme descrito a seguir:

2.2. Para fins deste edital, "supressão" refere-se ao corte das árvores indicadas, conforme o plano de trabalho detalhado no Anexo I.

2.3. O corte das árvores será fiscalizado por uma comissão composta por três (3) servidores do quadro do IFSul, nomeados por portaria, garantindo a transparência e a imparcialidade do processo.

2.4. As árvores cortadas serão separadas em metro estéreo e toras, com posterior cubagem. As toras serão numeradas e cubadas individualmente, considerando o diâmetro médio, enquanto o metro estéreo será disposto em pilhas e cubado em lotes.

2.5. A empresa selecionada será responsável por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para o corte das toras, transporte e retirada do objeto.

2.6. O Câmpus Pelotas - Visconde da Graça terá direito a, no mínimo, 45% dos metros estéreos produzidos pelo corte.

2.7. A empresa selecionada deverá destinar ao câmpus, no mínimo, 45% da cubagem das toras em madeira beneficiada, na forma de mourões, piques, longarinas ou outros itens, conforme necessidade especificada pelo câmpus.

2.8. As atividades executadas pela empresa selecionada e pelo câmpus serão realizadas de forma gratuita e colaborativa, sem qualquer compensação financeira, exceto nos casos de danos causados pela empresa durante a execução dos serviços.

2.9. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

2.9.1. Menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;

2.10. A empresa selecionada poderá, a seu critério e disponibilidade financeira, patrocinar instalações, itens materiais ou serviços relacionados, direta ou indiretamente, ao objeto da presente chamada pública.

2.11. Será permitido o acesso às dependências do câmpus, a qualquer momento e mediante solicitação do representante da empresa selecionada, para seus empregados e convidados, exclusivamente para a execução das atividades previstas nesta Chamada Pública, com acompanhamento por servidores do câmpus.

2.12. A doação dos materiais oriundos da supressão de *Eucalyptus sp.* ao Câmpus Pelotas - Visconde da Graça será formalizada por meio de Termo de Doação detalhado no Anexo IV, sem ônus ao câmpus, garantindo a regularidade e a transparência da transferência dos materiais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O bosque de *Eucalyptus sp.*, localizado no Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, apresenta árvores com altura média superior a 30 metros e peso médio acima de 15 toneladas, configurando um elevado risco à segurança da comunidade acadêmica e às edificações próximas.

3.2. Durante a pandemia de COVID-19, em 2020, a queda de uma dessas árvores resultou na destruição do prédio administrativo e da sala de servidores da Coordenadoria de Zootecnia. Em 2023, um novo incidente de queda reforçou a urgência da remoção do bosque, a fim de prevenir futuros acidentes e danos ao patrimônio. Atualmente, o prédio afetado encontra-se em obras de reforma total da estrutura, visando à recuperação e reativação do espaço.

3.3. A área ocupada pelo bosque será revitalizada com o plantio de espécies nativas de porte médio, transformando o espaço em um centro de convivência seguro, sustentável e acolhedor para a comunidade acadêmica.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1. O bosque está situado nas coordenadas geográficas: (-31.714246, -52.312843), (-31.713726, -52.313332), (-31.714315, -52.314529) e (-31.715036, -52.313928). A área é delimitada ao Leste pela rua "dos Funcionários", ao Norte pelo CTG Rancho Grande, a Oeste pela Coordenadoria de Zootecnia e ao Sul pelo campo de futebol, abrangendo aproximadamente 1 hectare, detalhado no Anexo II.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Serão deferidas as inscrições para empresas que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

5.1.1. Condição Geral: Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.

5.1.2. Condições Específicas: A Empresa dever ter conhecimento

técnico-científico relacionado ao objeto da presente Chamada Pública.

5.2. Períodos das inscrições e de vistoria: De **05/12/2024** a **23/12/2024**.

5.3. As inscrições serão recebidas presencialmente no Gabinete da Direção Geral, no Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, situado na Avenida Ildefonso Simões Lopes, nº 2791, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96060-290, no horário compreendido das 9h às 11:30h e das 14:00h às 17h, em dias letivos.

5.3.1 A vistoria poderá ser realizada entre os dias 05/12/2024 a 23/12/2024.

5.3.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados, devidamente identificados, poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail vg-dirger@ifsul.edu.br.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.4.1. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo III):

5.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do responsável;

5.4.1.2. Cópia do CPF do responsável;

5.4.1.3. Cópia do CNPJ da empresa;

5.4.1.4. Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade.

5.4.1.5. Termo de vistoria ou Termo de renúncia de vistoria;

5.5. No ato da inscrição, a Empresa deverá entregar envelope lacrado e devidamente identificado apresentando percentual de retorno igual ou acima do mínimo requerido pelo CaVG nos itens **2.6** e **2.7**.

5.6. No ato da inscrição, a Empresa deverá entregar documento livre que expresse concordância com as definições do Objeto do presente Edital.

5.7. A inscrição torna-se sem efeito, quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

5.8. Caso não ocorram inscrições ou as vagas não sejam preenchidas dentro do prazo estabelecido no item **5.2** deste Edital, será reaberto um novo prazo para inscrição.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A lista das inscrições homologadas será divulgada no sítio do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Pelotas Visconde da Graça (CaVG), no dia 24/12/2024.

7. SELEÇÃO

7.1. As propostas serão selecionados com base nos seguintes critérios:

7.1.1. Atendimento dos itens **5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8**, sendo excluídas as Empresas que não apresentarem os mesmos;

7.1.2. Demonstração das condições definidas no Objeto desse Edital;

7.1.3. Maior percentual de retorno ofertado;

7.1.4. Tempo de atividade da Empresa;

7.1.5. Demonstração do valor de mercado atualizado do serviço ofertado;

7.2. Os membros da comissão de seleção das propostas serão o Diretor-Geral do Câmpus, o Chefe do Departamento de Planejamento (DEPLAN) e o Coordenador da Coordenadoria de Produção e Apoio Didático (CPAD).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados será feita no sítio do IFSul – Câmpus Pelotas Visconde da Graça (CaVG), a partir do dia 26/12/2024, com a lista de classificação das empresas e suas respectivas pontuações.

8.2. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos relacionados ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados por meio de ofício à comissão de avaliação do edital, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data de divulgação, no local de inscrição.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A homologação dos resultados se dará no dia 02/01/2025, após a análise dos recursos, e será publicada no sítio do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Pelotas – Visconde da Graça.

11. DA VALIDADE DA CHAMADA

11.1. O resultado da CHAMADA PÚBLICA terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado conforme as necessidades do câmpus e o desempenho da empresa contratada.



INSTITUTO
FEDERAL

Sul-rio-grandense

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS, a ser publicado no sítio eletrônico do Câmpus Pelotas – Visconde da Graça.

12.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital;

12.5. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

12.6. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Comarca de Pelotas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 05 de dezembro de 2024.

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Diretor-geral
IFSul câmpus Pelotas – Visconde da Graça



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO I – Plano de Trabalho CHAMADA PÚBLICA 02/2024

O presente **PLANO DE TRABALHO** do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, Câmpus Pelotas Visconde da Graça – CaVG, refere-se à contratação direta decorrente da Chamada Pública 02/2024 CaVG/IFSUL, tendo como resultado a seleção da **Empresa xxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada de **Empresa Contratada**.

O plano de trabalho será executado nos seguintes termos:

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O Câmpus Pelotas-Visconde da Graça (CaVG) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) apresenta este Plano de Trabalho com o objetivo de atender à necessidade de serviços de remoção do Bosque de *Eucalyptus sp*, conforme a Chamada Pública 02/2024, e à eventual substituição por um bosque de espécies nativas de porte médio. A empresa contratada será responsável por todos os serviços necessários, incluindo corte, transporte e retirada do material das toras de *Eucalyptus sp*, bem como pelo preparo da área para o plantio das espécies nativas.

A empresa selecionada deverá, no mínimo, retornar 45% da cubagem das toras removidas em madeira beneficiada, como mourões, piques, longarinas ou outros itens conforme a necessidade do CaVG, conforme estipulado na Chamada Pública.

A empresa selecionada poderá também patrocinar quaisquer serviços ou materiais relacionados diretamente ao objeto da Chamada Pública, conforme o critério de conveniência e disponibilidade financeira.

O objeto da presente contratação direta visa proporcionar condições seguras para a comunidade acadêmica e a preservação do patrimônio do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, promovendo a substituição do bosque de *Eucalyptus sp*, conforme os seguintes termos:

A remoção será realizada dentro das dependências do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CaVG), respeitando a área delimitada.

As atividades executadas pela empresa contratada e as realizadas pelo Câmpus CaVG serão realizadas mutuamente, de forma gratuita, exceto por danos decorrentes de má utilização, transporte e acondicionamento das árvores.

Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação: Menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Realizar a remoção do Bosque de *Eucalyptus sp* e iniciar o preparo da área para o plantio das espécies nativas em **12 meses** a partir da celebração do contrato.

Substituir o bosque de *Eucalyptus sp* por um bosque de espécies nativas de porte médio, com conclusão prevista para **julho de 2026**.

A área deverá ser transformada em um centro de convivência seguro para a comunidade acadêmica até **2026**.

Retornar ao Câmpus Pelotas Visconde da Graça **45% ou mais** da cubagem das toras removidas, em forma de madeira beneficiada (mourões, piques, longarinas ou outros itens) conforme a necessidade da Instituição, até o término da execução dos serviços.

III – ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- **Etapa 1:** Verificação das condições do Bosque de *Eucalyptus sp*, avaliação do estado das árvores e dos danos possíveis aos imóveis ao redor.
- **Etapa 2:** Realização dos serviços de corte das árvores, transporte e retirada do material (toras e galhos) pelo serviço de empresa contratada.
- **Etapa 3:** Beneficiamento da madeira, com a devolução de 45% ou mais da cubagem das toras removidas, conforme especificado no item II do presente plano.
- **Etapa 4:** Plantio das espécies nativas de porte médio, conforme planejamento, com acompanhamento da equipe técnica do Câmpus CaVG.

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não há previsão de recursos financeiros a serem utilizados pela Instituição Pública. Todos os custos decorrentes da execução das etapas correrão por conta da empresa contratada.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não há previsão de desembolso, pois a execução do objeto da Chamada Pública não requer financiamento pela Instituição Pública.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS PROGRAMADAS:

O início da execução do objeto está previsto para **dezembro de 2024**, com o término em **julho de 2026**. O cronograma das etapas será:

- **Etapa 1:** Início: dezembro de 2024; Fim: dezembro de 2024.
- **Etapa 2:** Início: Janeiro de 2025; Fim: março de 2025.
- **Etapa 3:** Início: março de 2025; Fim: novembro de 2025.
- **Etapa 4:** Início: março de 2025; Fim: julho de 2026. (para conclusão do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

plântio e da transformação da área em centro de convivência).

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

Alterações no presente Plano de Trabalho poderão ser realizadas, desde que acordadas entre as partes, e desde que não contrariem os dispositivos estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA 02/2024 CaVG/IFSUL**.

Pelotas, 05 de dezembro de 2024.

Marcos André Betemps Vaz da Silva.
IFSul câmpus Pelotas – Visconde da Graça

Responsável Legal da Empresa Contratada.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO II – Imagem da localização do bosque CHAMADA PÚBLICA 02/2024

O bosque está situado nas coordenadas geográficas: (-31.714246, -52.312843), (-31.713726, -52.313332), (-31.714315, -52.314529) e (-31.715036, -52.313928). A área é delimitada ao Leste pela rua "dos Funcionários", ao Norte pelo CTG Rancho Grande, a Oeste pela Coordenadoria de Zootecnia e ao Sul pelo campo de futebol, abrangendo aproximadamente 1 hectare.



**ANEXO III – Formulário de inscrição
CHAMADA PÚBLICA 02/2024**

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	EMAIL:	

DADOS JURIDICOS		
RAZÃO SOCIAL:	DATA DE FUNDAÇÃO:	CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
VEÍCULO PLACA:	EMAIL:	
TELEFONE COMERCIAL OU CELULAR:		
PARTICIPAÇÃO: () TOTAL () PARCIAL OU COTAS CONFORME DEFINIDO DO EDITAL.	DESCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PARCIAL:	

Assinatura

**ANEXO IV – Termo de Doação
CHAMADA PÚBLICA 02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E**

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão donatário), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF n°, portador(a) da Carteira de Identidade n°, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições do Decreto n° 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto n° 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- 7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
- 7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação
- 7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

CPF: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO V – Termo de Vistoria CHAMADA PÚBLICA 02/2024

Ao

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Ref.: Chamada Pública nº 02/2024.

Declaramos que em atendimento ao previsto a Chamada Pública nº 02/2024, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Obs.: 1) Em caso de procuração, deverá ser entregue no momento da visitação o referido documento, ou cópia devidamente autenticada em cartório, no caso desta procuração não ser específica para esta licitação.

i. Este documento deverá ser anexado juntamente com os outros documentos habilitatórios no Sistema Compras Governamentais.

..... de..... de 20.....

ASSINATURA DO SERVIDOR DO IFSUL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI – Termo Renúncia a Vistoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CHAMADA PÚBLICA 02/2024

Ao

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Ref.: Chamada Pública nº 02/2024.

Em atendimento ao previsto no Edital de Chamada Pública nº 02/2024, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____, e do CPF nº _____, Responsável da Empresa, estabelecida no (a), **DECLARAMOS** que **OPTAMOS** por não realizar a vistoria a local de execução do serviço, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e que **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Chamada Pública.

Obs.: Este documento deverá ser anexado juntamente com os outros documentos de habilitação na inscrição.

..... de..... de 20.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA